



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

**Pregão Eletrônico nº 10/2021.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.987.040/0001-05**.

Valor registrado **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MAMUTENÇÃO DE PRONTUARIO ELETRÔNICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 06/12/2021.

Signatários: **Márcio Augusto Araújo Lima e Adriano Gomes Pereira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2021.  
Registro de Preços



O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MAMUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, em favor da empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA \* EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.987.040/0001-05**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 02 de dezembro de 2021.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito